



Universidade Federal de Santa Catarina
Pró-Reitoria de Graduação
Comissão Permanente do Vestibular



Portaria 002/2022/COPERVE

Dispõe sobre a concessão de Condições especiais para a realização das provas do Vestibular Unificado UFSC/IFSC 2023.

Art. 1º No momento da inscrição, o candidato deverá optar por realizar a prova em qualquer uma das cidades onde ocorrerá a prova, a saber: Florianópolis e municípios da Grande Florianópolis, Araranguá, Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitibanos, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Rio do Sul, São Carlos, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema; e Xanxerê.

Parágrafo 1º Os candidatos que optarem por **LIBRAS** como primeira ou segunda língua ou que solicitarem a condição especial “**Sabatista**” ou “**Intérprete de Libras**”, deverão optar por realizar as provas em uma das seguintes cidades: Araranguá, Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Curitibanos, Florianópolis, Joinville.

Art.2º O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade por meio de LAUDO MÉDICO legível, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições, o qual deverá conter:

- a) nome completo do candidato;
- b) descrição clínica da deficiência, com o tipo (físico, auditivo, visual ou mental/intelectual) e grau da deficiência, conforme Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- c) especificação das limitações enfrentadas pelo candidato e adaptações necessárias devido à deficiência;
- d) código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência; e
- e) identificação (nome completo, especialidade, Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM) e assinatura do médico.

Parágrafo 1º Esse laudo deverá ser anexado ao Requerimento de Inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições (de 12 de setembro a 13 de outubro de 2022) e será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista e solicitar o(s) original(is) do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros documentos complementares.

Parágrafo 2º O candidato que solicitar tempo adicional por apresentar Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) deverá, além do descrito no Art 2º, apresentar:

- a) laudo de acompanhamento especializado em curso há, pelo menos 6 (seis) meses contendo: nome completo, especialidade, Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Conselho Regional de Psicologia - CRP e assinatura do médico ou do psicólogo;
- b) a data de emissão do laudo deve ser de no máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições.

Parágrafo 3º Caso o candidato necessite de condição especial diferente daquelas explicitadas no formulário de Requerimento de Inscrição, deverá escolher a opção “OUTRA” e explicitá-la no campo apropriado desse formulário.

Art. 3º O laudo médico é facultativo para as seguintes condições especiais, sendo necessário que o candidato marque no formulário de inscrição a condição desejada:

- a) autorização para amamentação;
- b) realizar prova no andar térreo;
- c) prova ampliada fonte 16;
- d) sabatista;

Art.4º As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

Art. 5º O resultado referente às condições especiais solicitadas, explicitando o atendimento total, parcial ou o seu não atendimento, será divulgado no dia 09 de novembro de 2022, no site do concurso.

Art. 6º Caso o candidato não concorde com o deferimento parcial ou com o indeferimento das condições especiais solicitadas, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as 18h do dia 10 de novembro de 2022, conforme procedimentos especificados no item 9 do edital .

Parágrafo 1º A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site do concurso até o dia 14 de novembro de 2022.

Parágrafo 2º É irrecurável a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

Art. 7º O deferimento quanto ao atendimento às condições especiais para a realização do concurso vestibular NÃO configura o candidato como concorrente às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

Art. 8º Os candidatos que se sentirem impedidos de realizar a prova antes do pôr do sol do dia 10 de dezembro de 2022 (sábado), por motivo de convicção religiosa, deverão registrar no formulário de inscrição a condição especial “Sabatista”.

Art. 9º Conforme especificado no art. Primeiro desta Portaria os candidatos da condição especial “Sabatista” ou “Intérprete de Libras” deverão optar por realizar as provas em uma das seguintes cidades: Araranguá, Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Curitiba, Florianópolis e Joinville.

Art. 10 Os candidatos da condição especial “Sabatista” obedecerão aos mesmos horários de entrada nos locais de realização das provas de todos os demais candidatos.

ANEXO I – Tabela de Condições Especiais

Tipo de Condição	Laudo	Descrição
Acesso para cadeira de rodas	Sim	O candidato será alocado em sala acessível para cadeirantes com carteira/mesa adequada.
Autorização para amamentação durante a prova	Facultativo	A candidata será autorizada a amamentar filho(a) de até seis meses de idade durante a realização da prova. A criança deve ficar sob os cuidados de acompanhante em sala reservada para esta finalidade.
Auxílio para transcrição do cartão-resposta	Sim	O fiscal faz a transcrição das respostas para candidatos impossibilitados de preencher o cartão-resposta.
Fiscal intérprete de libras	Sim	O fiscal media a comunicação entre surdos e ouvintes no que se refere a avisos e instruções passadas para os candidatos (não realiza a tradução/interpretação da prova).
Ledor	Sim	O fiscal faz a leitura da prova e pode transcrever a marcação das respostas (para pessoas com baixa visão, cegueira, deficiência física, surdocegueira, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia).
Intérprete de Libras	Sim	O intérprete auxilia o candidato com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer a palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações e o contexto.
Sabatista	Não	O candidato ingressará no local no mesmo horário que os demais candidatos e, em provas realizadas nos sábados, aguardará até o pôr do sol para iniciar a prova.
Tempo adicional para realização da prova	Sim (ver Art. 2º Parag. 2º)	Será concedido tempo adicional para realização da prova ao candidato que apresentar laudo médico justificando esta necessidade.
Prova ampliada – Fonte 16	Facultativo	O candidato receberá material de prova impresso em folha A3, com texto em fonte tamanho 16 pontos e imagens ampliadas.
Realizar prova no andar térreo	Facultativo	O candidato será alocado em sala no andar térreo, sempre que possível, em local de fácil acesso para pessoas com limitações de mobilidade.
Uso de aparelho auditivo	Sim	O candidato poderá fazer uso de aparelho auditivo durante a prova, após ser examinado e autorizado pelo profissional de saúde de plantão no local.
Outra	Sim	Qualquer outra condição especial que não se enquadre nas descritas anteriormente. O candidato deve explicitá-la claramente no campo apropriado do requerimento de inscrição.